

Decreto Lei nº 055/85 de 06 de maio de 1985.



"Dispor sobre certos suplementos e de outras providências"

A Câmara Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, Decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o ente do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar até o limite de 100% (cem por cento) as dotações constantes no orçamento financeiro do exercício de 1985.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observando-se a parte de 1º de janeiro de 1985.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília do Presidente da Câmara Municipal, aos dez (06) dias do mês de maio de 1985.

Assinatura do Presidente
: Presidente:

Domício Vieira de Vasconcelos
1º Secretário